MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.09512-0/2025

PROCESSO: **LI.10502-0/2025**
VALIDADE: **25/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CPF/CNPJ

05.802.590/0001-90

EMPREENDIMENTO

NOME

NSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E PRODUÇÃO DE USINA MÓVEL DE CONCRETO ASFALTICO, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, PARA OBRA DE RODOVIA : BR-330/PI, EXTENSÃO : 114,44 KM, LOTE II.

ATIVIDADES

ATIV.36457

USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (C2-017)

Características:

Capacidade Instalada: 160,0 t/h

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°26'05.94"S / 45°19'07.77"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.318825000000004, -8.434983333333333)

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2025 às 10:38
[zUZCEoDpHic95RtvAO6Xx5l04brggHMpjo3Z6PGVyk51IBNhKt45XQW36s6cmpQa]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/10/2025 às 13:50
[tvNitoN8R7m0nkQwSxWnqeTPVSuc9Im1u71unBVs14FXEJ3jEU5LZOlAmeggom9s]

Emitido eletronicamente em 24/10/2025 13:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169740-2/2025.0550.9A48.6911]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2025 às 10:38
[zUZCEoDpHic95RtvAO6Xx5l04brggHMpjo3Z6PGVyk51IBNhKt45XQW36s6cmpQa]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/10/2025 às 13:50
[tvNitoN8R7m0nkQwSxWnqeTPVSuc9Im1u71unBVs14FXEJ3jEU5LZOlAmeggom9s]

Emitido eletronicamente em 24/10/2025 13:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169740-2/2025.0550.9A48.6911]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	15 dias (08/11/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter a usina e o canteiro em áreas devidamente impermeabilizadas, com sistemas de contenção e drenagem de águas pluviais;

2. Realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar e níveis de ruído, conforme Resolução CONAMA nº 491/2018 e NBR 10.151;

3. Encerrar as atividades com plano de desmobilização, prevendo a recomposição paisagística e a limpeza total da área.

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2025 às 10:38
[zUZCEoDpHic95RtvAO6Xx5l04brggHMpjo3Z6PGVyk51IBNhKt45XQW36s6cmpQa]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/10/2025 às 13:50
[tvNitoN8R7m0nkQwSxWnqeTPVSuc9Im1u71unBVs14FXEJ3jEU5LZOlAmeggom9s]

Teresina (PI), 24/10/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 24/10/2025 às 10:38
[zUZCEoDpHic95RtvAO6Xx5l04brggHMpjo3Z6PGVyk51IBNhKt45XQW36s6cmpQa]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/10/2025 às 13:50
[tvNitoN8R7m0nkQwSxWnqeTPVSuc9Im1u71unBVs14FXEJ3jEU5LZOlAmeggom9s]

Emitido eletronicamente em 24/10/2025 13:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169740-2/2025.0550.9A48.6911]